LEI Nº 3.319, DE 22 DE MAIO DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal alienar, em leilão público, vários animais.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, em leilão público, de 14 (quatorze) animais pertencente ao Patrimônio Municipal por serem idosos e não mais interessar a sua permanência improdutiva no Campo de Cooperação do Município.

Parágrafo Único. Os animais, constantes e especificados no anexo I, que integra a presente Lei, serão vendidos pelo sistema de "Remate Rural" ao melhor lance oferecido na oportunidade, desde que não seja um preço aviltante.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de maio de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração